



Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010  
[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

**Sexta-feira, 10 de Abril de 2015**  
ANO III  
Edição 0513

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	01
Gabinete.....	01
Secretaria de Administração.....	03
Div. de Licitação.....	03
Div. de Recursos Humanos.....	03

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 071/15

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 4.445/14, de 09 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.635.524,85 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

09.02.1236100102.060. Manutenção das Escolas Municipais (Recursos do Fundeb)

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....	3101	300.000,00

09.08.1236100122.131. Manutenção do Transporte de Alunos (Recursos Complementares)

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30	Material de Consumo.....	3103	200.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo.....	3104	15.530,26
3.3.90.30	Material de Consumo.....	3107	26.863,89
3.3.90.30	Material de Consumo.....	3121	156.448,34
3.3.90.30	Material de Consumo.....	31013	627.037,36

09.07.1230600132.132. Fornecimento de Alimentação Escolar

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	3112	7.520,23
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	3120	1.193,13
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	3123	13.310,21
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	3127	936,59
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	3137	214,83

09.03.1236500112.066. Manutenção dos Centros de Educação Infantil (Recursos Complementares)

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30	Material de Consumo.....	3131	409,93
3.3.90.30	Material de Consumo.....	3135	192.128,22
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente .....	3141	93.931,86
	Total.....		1.635.524,85

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do

superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014 nas respectivas fontes, conforme disposto no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de abril de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO  
PREFEITO

### LEI Nº 4.524/15

Concede denominação à unidade básica de saúde que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica denominado JOSÉ MACIEL BAHIA a unidade básica de saúde a ser edificada na data de terras 1 a 3 da quadra 68 da Zona 01, na cidade de Cianorte.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de abril de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO  
PREFEITO

### LEI Nº 4.525/15

Concede denominação à unidade básica de saúde que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica denominada NELSON JOSÉ MAGRON a unidade básica de saúde a ser edificada na data 15 da quadra 26, na Zona 02 na cidade de Cianorte.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de abril de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO  
PREFEITO

### LEI Nº 4.530/15

Concede denominação ao campo de futebol suíço que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica denominado ANTONIO GARCIA OLIVEIRA o campo de futebol suíço localizado na quadra 22, lotes 5, 6 e 7 do Distrito de Vidigal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de abril de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO  
PREFEITO

**LEI Nº 4.534/2015**

Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município tem em relação à Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovará e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sancionarei a seguinte

**L E I**

**Art. 1º.** A Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.909.245/0001-75, responsável pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas as autarquias e fundações, na forma do art. 40 da Constituição Federal, é CREDORA junto ao Município de Cianorte da quantia de R\$ 147.655.260,70 (cento e quarenta sete milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e setenta centavos), tendo como data base 31 de dezembro de 2014 (quantia esta que deve ser revista anualmente a cada avaliação atuarial), correspondente ao déficit atuarial (custo suplementar) gerado pela ausência ou insuficiência de aliquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.

**§ 1º.** O Município de Cianorte compromete-se a quitar a quantia mencionada no caput de forma definitiva e irrevogável, configurando-se como “confissão extrajudicial”, nos termos dos arts. 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

**§ 2º.** O Município de Cianorte renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

**Art. 2º.** O Município de Cianorte para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1º, caput da Lei Federal nº 9.717/98, do art. 2º, caput da Portaria MPAS 4.992/99, do art. 5º, II da Portaria MPS 204/08, do art. 8º da Portaria MPS 402/08 e do art. 18, § 1º da Portaria MPS 403/08, realizará a amortização do déficit técnico atuarial em 26 (vinte e seis) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, constante do Anexo I desta Lei.

**Parágrafo único.** Conforme projeção de amortização do déficit técnico atuarial, demonstrado no Anexo I, haverá a quitação no exercício de 2040.

**Art. 3º.** O Município de Cianorte, com referência ao exercício de 2014, realizará o pagamento de aportes à CAPSECI, no valor total devido no ano de 2015, conforme o Anexo I, sendo estes divididos em doze parcelas monetárias mensais e sucessivas pagas até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da competência, conforme detalhamento da amortização mensal, constante do Anexo II desta Lei, mais a dação em pagamento feita com imóveis conforme Anexo III.

**§ 1º.** A primeira parcela correspondente ao mês de competência abril de 2015 será paga no mês de maio de 2015, com vencimento até o 10º dia útil deste mês e as demais parcelas seguem o disposto no caput deste artigo.

**§ 2º.** O Município de Cianorte compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento.

**§ 3º.** A dação em pagamento feita com imóveis, prevista no caput deste artigo, deverá ocorrer até a data de 31/12/2015, sob pena de incidir em juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data da efetiva entrega dos imóveis.

**§ 4º.** A Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, não está obrigada a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Cianorte em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas da presente Lei, sendo que o inadimplemento de qualquer parcela implicará no vencimento antecipado das parcelas ainda não pagas previstas nos Anexos II e III, passando a ser inscrito em dívida fundada do Município, com os acréscimos legais.

**Art. 4º.** Por influência de fatores demográficos e financeiros o déficit técnico atuarial deverá ser revisado anualmente, condicionando-se à realização das reavaliações atuariais anuais.

**Art. 5º.** O Município se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as dotações necessárias aos pagamentos das parcelas e amortização.

**Art. 6º.** O Município de Cianorte compromete-se a informar o pagamento de cada prestação mensal desta Lei e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as aliquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:

- o demonstrativo previdenciário;
- o demonstrativo financeiro; e
- comprovante de repasse.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 8 de abril de 2015.

**CLAudemir Romero Bongiorno**  
PREFEITO

**ANEXO I****PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2015**

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2015	R\$ 3.140.644,07	R\$ 8.859.315,64	R\$ (5.718.671,57)	R\$ 153.373.932,27
2016	R\$ 4.020.024,41	R\$ 9.202.435,94	R\$ (5.182.411,53)	R\$ 158.556.343,80
2017	R\$ 4.899.404,75	R\$ 9.513.380,63	R\$ (4.613.975,88)	R\$ 163.170.319,67
2018	R\$ 5.778.785,09	R\$ 9.790.219,18	R\$ (4.011.434,09)	R\$ 167.181.753,77
2019	R\$ 6.658.165,43	R\$10.030.905,23	R\$ (3.372.739,80)	R\$ 170.554.493,56
2020	R\$ 7.537.545,77	R\$10.233.269,61	R\$ (2.695.723,85)	R\$ 173.250.217,41
2021	R\$ 8.416.926,11	R\$10.395.013,04	R\$ (1.978.086,94)	R\$ 175.228.304,35
2022	R\$ 9.296.306,45	R\$10.513.698,26	R\$ (1.217.391,81)	R\$ 176.445.696,16
2023	R\$ 10.175.686,79	R\$10.586.741,77	R\$ (411.054,98)	R\$ 176.856.751,15
2024	R\$ 11.055.067,13	R\$10.611.405,07	R\$ 443.662,06	R\$ 176.413.089,09
2025	R\$ 11.934.447,47	R\$10.584.785,35	R\$ 1.349.662,12	R\$ 175.063.426,97
2026	R\$ 12.813.827,80	R\$10.503.805,62	R\$ 2.310.022,19	R\$ 172.753.404,78
2027	R\$ 13.693.208,14	R\$10.365.204,29	R\$ 3.328.003,86	R\$ 169.425.400,93
2028	R\$ 14.572.588,48	R\$10.165.524,06	R\$ 4.407.064,43	R\$ 165.018.336,50
2029	R\$ 15.451.968,82	R\$ 9.901.100,19	R\$ 5.550.868,63	R\$ 159.467.467,87
2030	R\$ 16.331.349,16	R\$ 9.568.048,07	R\$ 6.763.301,09	R\$ 152.704.166,77
2031	R\$ 17.210.729,50	R\$ 9.162.250,01	R\$ 8.048.479,50	R\$ 144.655.687,28
2032	R\$ 18.090.109,84	R\$ 8.679.341,24	R\$ 9.410.768,61	R\$ 135.244.918,67
2033	R\$ 18.969.490,18	R\$ 8.114.695,12	R\$ 10.854.795,06	R\$ 124.390.123,61
2034	R\$ 19.848.870,52	R\$ 7.463.407,42	R\$ 12.385.463,10	R\$ 112.004.660,51
2035	R\$ 20.728.250,86	R\$ 6.720.279,63	R\$ 14.007.971,23	R\$ 97.996.689,28
2036	R\$ 21.607.631,20	R\$ 5.879.801,36	R\$ 15.727.829,84	R\$ 82.268.859,43
2037	R\$ 22.487.011,54	R\$ 4.936.131,57	R\$ 17.550.879,97	R\$ 64.717.979,46
2038	R\$ 23.366.391,88	R\$ 3.883.078,77	R\$ 19.483.313,11	R\$ 45.234.666,35
2039	R\$ 24.245.772,22	R\$ 2.714.079,98	R\$ 21.531.692,24	R\$ 23.702.974,11
2040	R\$ 25.125.152,56	R\$ 1.422.178,45	R\$ 23.702.974,11	R\$ (0,00)

**ANEXO II**

DATA	DÉFICIT TÉCNICO	APORTES REAIS	MONTANTE
	R\$ 2.400.000,00		
10/05/2015		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
10/06/2015		R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00
10/07/2015		R\$ 200.000,00	R\$ 600.000,00
10/08/2015		R\$ 200.000,00	R\$ 800.000,00
10/09/2015		R\$ 200.000,00	R\$ 1.000.000,00
10/10/2015		R\$ 200.000,00	R\$ 1.200.000,00
10/11/2015		R\$ 200.000,00	R\$ 1.400.000,00
10/12/2015		R\$ 200.000,00	R\$ 1.600.000,00

10/01/2016		R\$ 200.000,00	R\$ 1.800.000,00
10/02/2016		R\$ 200.000,00	R\$ 2.000.000,00
10/03/2016		R\$ 200.000,00	R\$ 2.200.000,00
10/04/2016		R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00

**ANEXO III**

DATA	DÉFICIT TÉCNICO	APORTES REAIS	MONTANTE
	R\$ 740.644,07		
31/12/2015		Dação em pagamento feita com Imóveis	R\$ 740.644,07

**CLAudemir Romero Bongiorno**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 30/2015**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando que a Lei Municipal nº 4.059/2013 reformulou o Conselho Municipal de Educação do Município de Cianorte, disciplinando em seu art igo 7º a sua composição;

Considerando a Portaria 73, de 24 de setembro de 2013;

Considerando a necessidade de substituir membros do atual Conselho;

Considerando reunião deliberativa realizada em data de 30 de março de 2015;

**R E S O L V E**

Art. 1º. Nomear membros para os cargos vagos do Conselho Municipal de Educação de Cianorte, ficando assim recomposto:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: ZILDA DE ASSIS GRACIOLI

Suplente: MARIA AUGUSTA PASIAN

Titular: MARIO RAMOS LUBASKY

Suplente: VALQUIRIA CHARLES

Titular: MARCELO HENRIQUE MIRANDA

Suplente: KELLY CRISTINA RIBEIRO JACOMINI

Titular: KÁTIA PETERNELLA CONTATO SCHIMIDT

Suplente: ELISANGELA FERNANDA DE OLIVEIRA FERNANDES

Representantes dos Profissionais da Educação do Ensino

Fundamental:

Titular: ALESSANDRA CRISTINA CAVALCANTE RIGOLDI  
 Suplente: LUCIANE HENRIQUE  
 Titular: ELIANE MERCADO BENTO  
 Suplente: DANIELLE CRISTINA DE SOUZA  
 Representantes dos Profissionais da Educação Infantil:  
 Titular: ISABEL CRISTINA BRUNET  
 Suplente: NILZA REGINA DOS SANTOS  
 Titular: LUCIMARA TURETTA PIRES  
 Suplente: MARIA IZABEL DE OLIVEIRA SANTI  
 Representantes das Instituições Privadas – Educação Infantil:  
 Titular: MARIA SILVA DE OLIVEIRA TORRES  
 Suplente: PATRÍCIA GARCIA CANUTO  
 Representantes do Conselho da Criança e do Adolescente:  
 Titular: DANIELY CRISTINA RESINA FERREIRA  
 Suplente: AMANDA SANTIAGO LEÃO  
 Representantes de APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários:  
 Titular: LEANDRO DUARTE MEIRA  
 Suplente: PAULO HENRIQUE MESQUITA  
 Representantes de Escolas Estaduais:  
 Titular: MARCIA HELENA FRONCHETTI  
 Suplente: ROSÂNGELA MARTINS DA SILVA  
 Secretária Geral designada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura:  
 ANDRÉIA COELHO BASTOS DALMAGRO  
 Parágrafo único. Os Conselheiros nomeados em substituição aos cargos vagos deverão completar o período de seus antecessores.  
 Art. 2º. O mandato dos Conselheiros nomeados no art. 1º terá vigência até 23 de setembro de 2017, em respeito ao art. 8º da Lei Municipal nº 4.059, de 28 de maio de 2013.  
 Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.  
 Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 8 de abril de 2015.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**(LDO)**

**PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O**  
**EXERCÍCIO DE 2016**

**CONVITE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE CONVIDA OS MUNICÍPIOS PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, QUE SE REALIZARÁ NA CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, NO DIA 14 DE ABRIL DE 2015, ÀS 9:30 (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS), PARA APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2016, CONFORME DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) CIANORTE, 08 DE ABRIL DE 2015.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**Secretaria de Administração**

**Div. de Licitação**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO 248/2015-LCT-PMC**

**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, e a empresa Prosaude Distribuidora De Medicamentos Ltda –Epp, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Uruguai 1538 D, Bairro Maria Goretti, CEP 89801-447, telefone (49) 3324-5585, inscrita no CNPJ sob nº 85.247.385/0001-49.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão nº 72/2014.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na rede básica de saúde do Município de Cianorte.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/05/2015

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de março de 2015.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
**Prefeito**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO 258/2015-LCT-PMC**  
**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, e a empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Uruguai 1538 D, Bairro Maria Goretti, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.247.385/0001-49.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão nº 109/2014.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para uso no Pronto Atendimento Municipal.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/05/2015

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de março de 2015.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
**Prefeito**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EXTRATO DA ATA Nº. 69/2015 DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº. 24/15, homologado em 06/04/2015. Valor Homologado: R\$ 50.711,00 (cinquenta mil e setecentos e onze reais)

Objeto: Aquisição de Pneus e câmaras de ar para os equipamentos rodoviários da secretaria de serviços municipais.

Empresa: Bolanho Pneus Ltda Epp

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Valor unitário registrado	Valor total	Marca
1	100	Câmara de ar 1.000x20, 1ª linha.	51,00	5.100,00	RS-v3
2	100	Câmara de ar 1.300x24, 1ª linha.	85,50	8.550,00	Le fort-tr 218
3	50	Câmara de ar 17.5x25 com bico curto, 1ª linha.	118,00	5.900,00	Le fort TR 220
4	50	Câmara de ar 17.5x25 com bico longo, 1ª linha.	166,00	8.300,00	Le fort TR 11175
5	4	Câmara de ar 18.4. 15x34, 1ª linha.	123,50	494,00	Le fort-tr 220
8	50	Câmara de ar 900x20, 1ª linha.	38,00	1.900,00	RS-v3
13	4	Pneu 18.4 15x30 1ª linha comum, com no mínimo 10 lonas, com câmara.	1.700,00	6.800,00	Bkt-tr 135/RS
19	15	Protetor de aro 16, 1ª linha.	11,00	165,00	BR radial
20	60	Protetor de aro 20, 1ª linha.	14,25	855,00	BR radial
22	12	Protetor de aro 25m 1ª linha.	65,50	786,00	BR radial
24	44	Pneu 175/70 r13.	127,00	5.588,00	Tornel/classic
25	20	Pneu 185/70 - r14.	157,00	3.140,00	Tornel/america
26	15	Pneu 175/65 - r14.	159,00	2.385,00	Tornel/real
27	2	Pneu 90/90 r18.	68,00	136,00	Ira
29	10	Câmara de ar aro 13.	19,00	190,00	RS
30	10	Câmara de ar aro 14.	19,00	190,00	RS
31	4	Câmara de ar aro 15.	19,00	76,00	RS
32	4	Câmara de ar 90/90 r18	19,50	78,00	Levorin
33	4	Câmara de ar 2.75/18.	19,50	78,00	Levorin

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 06 de abril de 2015.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
**Prefeito**

**Div. de Recursos Humanos**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 307/2015-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a servidora pública municipal, MICHELLY POLIANA VIGUIATO PRICINOTTO, da FUNÇÃO GRATIFICADA DA UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de Abril de 2015.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE****ESTADO DO PARANÁ****PORTARIA Nº 308/2015-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando interno do Gabinete de 06 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, a servidora municipal MICHELLY POLIANA VIAGUIATO PRICINOTTO, para exercer a COORDENADORIA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o valor atribuído correspondente ao símbolo FGS-2 do art. 2º, da Lei Municipal nº 3.195/2008, de 02 de dezembro de 2008, a partir de 02 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 08 de Abril de 2015.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**



# Órgão Oficial

## do Município de Cianorte

[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Editado por

**Assessoria de Comunicação Social**  
E-mail: [orgaooficial@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@cianorte.pr.gov.br)  
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil